



Câmara Municipal de Pirassununga

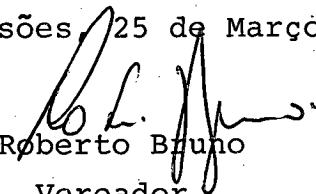
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO
Nº 206/97

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL
Sala das Sessões, 25/03/97
PRESIDENTE

Tomando conhecimento de abaixo-assinados dos proprietários de táxis de nossa cidade constante na pasta de expediente da sessão ordinária de hoje, que solicitam do Poder Executivo através do Poder Legislativo, a não revogação da Lei nº 1.045, de 17 de fevereiro de 1971 com modificações posteriores e especialmente a Lei nº 2.374, de 10 de dezembro de 1992, que permite alterações de propriedades de veículos de aluguel nos "pontos da cidade", mediante pagamento em determinadas situações, INDICO, ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que estude a possibilidade de rever a reivindicação notadamente as elencadas no abaixo-assinado conforme cópia reprográfica anexa.

Sala das Sessões, 25 de Março de 1997.


Roberto Bruno
Vereador

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUUNUNGA
E DEMAIS VEREADORES

*O depósito dos
Senhores Vereadores
P. 25.03.97*
Rob A

CÂMARA MUNICIPAL
PROTÓCOLO
0050
Pirassununga, 25 MAR 1997
JI-fls 60

Os abaixo-assinados, proprietários de taxi de nossa cidade, vêm, respeitosamente, perante Vossas Excelências, expor e requererem o seguinte:

01- Que em reunião que tiveram com o Prefeito Municipal, Dr. Antonio Carlos Bueno Barbosa, Tatalo, foram surpreendidos com a informação de que seria enviado à Câmara Municipal um Projeto de Lei para revogar a Lei que autoriza a transferência de "ponto de taxi" mediante recolhimento de taxa à municipalidade.

02- Referida informação nos deixou preocupadíssimos, pois nós proprietários de ponto de taxi dos pontos: Rodoviária, Jossandra, Matriz, IEEP e Santo Antonio, 95% (noventa e cinco / por cento) compraram o "ponto" e recolheram para a Municipalidade a taxa respectiva para que se procedesse a transferência.

Sim, compraram pois permitidos pela Lei que inclusive taxava valores para transferir o ponto de nome.

03- Não seria justo agora revogar a Lei Municipal que permite a transferência de pontos, quando investimos o fixamos conscientes de mais tarde podermos recuperar o investimento.

Somos contra as pessoas que utilizam do direito de transferência para fazerem especulações fazendo disso um meio de renda.

04- Por todo o exposto, solicitamos a Vossa Excelência que intercedam junto ao Senhor Prefeito Municipal, no senti

no sentido da não revogação da Lei vigente e que permite a transferência de "pontos de taxi" mas sim de sua regulamentação para o fim de acabar com os especuladores, pessoas que não querem explorar a atividade e só se preocupam em utilizá-la para investimento.

Para isso sugerimos:

a) Não será permitida a transferência de pontos / so o proprietário não tiver explorando-o por período inferior a 3(tres) anos; e, que tal proibição não seja aplicada no caso de falecimento.

b) Que, se de interesse do proprietário em arrendar o ponto, o mesmo só seja permitido desde que o arrendamento / recaia também no veículo.

Que os veículos sejam cadastrados evitando-se que sejam emplacados com placa de veículo de aluguel explorando a atividade ilegalmente.

c) Que a Prefeitura estipule o valor a ser cobrado quando ocorrer as transferências de pontos.

Termos em que,
P.Deferimento.

Pirassununga, 21 de Março de 1997

Nome do Ponto

- Proprietário

-Assinatura

Proprietário

Ponto Cassandra

Nome do Ponto

- Proprietário

- Assinatura

José Antonio - Adão Voinigt - Paulino - Adão Voinigt - Paulino

Josandha - Esmato magro - Esmato magro
Josandha - Dilcealdo Verana - Dilcealdo Verana

~~Beneito~~

José Antonio - Beneito de A. Gomes

José Antonio - Beneito de A. Gomes - Beneito de A. Gomes

JOSANDRA - LAERTE BETINI - Laerte Bettini

Josandra - João Soares Teixeira - João Soares Teixeira

Rodoviana - Jaul Pereira Queiroz - Jaul Pereira Queiroz

Rodoviana - Maria do Carmo Maroni Paulino - Maria do Carmo Maroni Paulino

RODOVIARIA = MAURICIO BERCKE - Mauricio Bercke

Rodoviana = EDISON CAVEO - Edison Caveo

Rodoviana - José Quinolai - José Quinolai

Rodoviana - Deusdete Viana de Souza - Deusdete Viana de Souza

RODOVIARIA - João Vicente Parizze - João Vicente Parizze

Rodoviana - Sauer Ringue - Sauer Ringue

Rodoviana - Genesio de Souza Bueno - Genesio de Souza Bueno

Rodoviana - JOSÉ SPYGHARIL NETO - José Spigharil Neto

SPÉ - 567-2099

F.P. - MOACIR BERCKE - Moacir Bercke

Conto 92 matriz - Moacir Bercke

Changó Galp - Changó Galp

Edmundo - C.F. 715.614.208-91

Edmundo

matriz = 561-2731

~~matriz~~ ~~matriz~~

matriz - Marcos Adalberto Berche: Marcos A. Berche

matriz - Luiz Carlos, ~~matriz~~

matriz - Luiz Pedro de Oliveira

matriz - José Casimiro de Melo

matriz - José Emanuel

matriz - Antonio de Paula

matriz - ALDIR PEREIRA DA SILVA

matriz - João Gomes

P. Santa Antonia 561 2155-

11 - Rogério Brito Filho

11 - Luiz Maximiano da Silva

11 - Aparecida Santo Jacovino - ~~matriz~~

11 - Américo Rodrigues Junior - ~~matriz~~

11 - José Carlos Moreira - ~~matriz~~

Leccif Gaspar

Arlando de Paula